



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 2463 Página: 11
Data: 30 / 06 / 2023

LEI N° 3619, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui a campanha permanente de inclusão digital à pessoa idosa no município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera pessoa idosa às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

Art. 2º A campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa, tem como objetivo capacitar o idoso, através de oficinas de inclusão digital, para o acesso e o uso das novas tecnologias de informação, permeando as seguintes abordagens:

I - capacitar à pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para uso das novas tecnologias da informação;

II - promover lazer e a socialização, expandir a comunicação, permitir a informação e tornar os idosos mais independentes e autônomos;

III - oferecer cursos especialmente destinados à pessoa idosa, que facilite ao máximo o aprendizado, ensinando passo a passo, transmitindo segurança e domínio do conteúdo;



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

IV - Os cursos devem demonstrar as facilidades e ferramentas do uso da tecnologia digital;

V – Os conteúdos a serem abordados digitalmente deverão possuir teor em pró do desenvolvimento cognitivo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar parcerias com universidades, organizações religiosas e não governamentais (ONGs), entre outras entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 2023.

A blue ink signature of Maurício Rivabem, followed by his name in bold capital letters and the title "Prefeito Municipal".

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal